



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Do Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 882 Semana de 08 a 14 de fevereiro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.473, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.31.01	4.4.90.52.00	13.392.0003	2008	01	1085	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	3.000,00
02.31.01	3.3.90.39.00	13.392.0003	2055	01	1557	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	1.068.000,00
02.36.01	4.4.90.52.00	04.131.0006	2008	01	1744	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	15.000,00
TOTAL							1.086.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2332	01	1216	TERCEIRO SETOR	338.000,00
02.31.01	3.3.90.39.00	13.392.0003	1032	01	1512	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	50.000,00
02.34.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	2008	01	1792	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	698.000,00
TOTAL							1.086.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.474, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 198, III da Constituição Federal prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os 30 (trinta) anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de registro e propagação da história dos lutadores e lutadoras sociais pela saúde pública no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e que a participação da comunidade na saúde constitui direito de cidadania, consignado nos dispositivos constitucionais que instituem a democracia participativa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, instituído em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é de vital importância para que o gestor possa mobilizar e estabelecer diálogos com a comunidade acerca do direito à saúde, bem como analisar as prioridades locais e formular propostas no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 248-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 29 e 30 de março de 2019, nesta cidade, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política Municipal de Saúde e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS" e constituirá os seguintes eixos temáticos:

- Eixo Temático I - Saúde como Direito;
- Eixo Temático II - Consolidação do SUS;
- Eixo Temático III - Financiamento do SUS.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O regimento da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO.
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.475, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Prorroga prazo para vencimento da primeira parcela do IPTU, TSU e CIP do exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO que a entrega dos carnês do IPTU, TSU e CIP está muito próxima da data dos respectivos vencimentos, e

CONSIDERANDO as indicações constantes dos autos do processo administrativo nº 251-PG/2019:

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para o pagamento das primeiras parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Serviços Urbanos - TSU e Contribuição de Iluminação Pública - CIP, ficam prorrogados para o mesmo vencimento da segunda parcela, conforme segue:

- I - Primeira parcela, com vencimento em 11/02/19, fica prorrogada para o dia 11/03/19;
- II - Primeira parcela, com vencimento em 14/02/19, fica prorrogada para o dia 14/03/19;
- III - Primeira parcela, com vencimento em 17/02/19, fica prorrogada para o dia 17/03/19;
- IV - Primeira parcela, com vencimento em 20/02/19, fica prorrogada para o dia 20/03/19;
- V - Primeira parcela, com vencimento em 26/02/19, fica prorrogada para o dia 26/03/19;
- VI - Primeira parcela, com vencimento em 28/02/19, fica prorrogada para o dia 29/03/19.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências dos aludidos tributos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.476, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes dos autos do processo administrativo nº 229-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, observada a Lei nº 3.550, de 21 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 5.060, de 30 de dezembro de 2015, em substituição ao nomeado pela alínea “c” do inciso II, do Decreto nº 7.465, de 23 de janeiro de 2019, o Sr. José Ferri Filho, como suplente, representando a 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.477, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e demais procedimentos para a seleção dos beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, para as Unidades Habitacionais do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini com 500 unidades.

O Prefeito Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação dos critérios adicionais pelo COMHAB - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbano – PNHU, nos termos da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.209, de 08 de agosto de 2018, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 192-PG/2019:

DECRETA:

Art. 1º Os interessados em participarem do programa de moradias populares do Programa Minha Casa Minha Vida, para o empreendimento Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, não podem ter recebido benefícios de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, não ser proprietário, cessionário ou promitente, compradores de imóvel, usufruários de imóvel residencial, e possuírem renda familiar compatível com a modalidade.

Parágrafo único. A inscrição implicará no completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Decreto e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da inscrição, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 2º Da inscrição:

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao, no período das 17h00 de 18 de fevereiro de 2019 às 23h59min de 28 de fevereiro de 2019.

§ 2º Podem se inscrever, para concorrer às unidades habitacionais, famílias constituídas por núcleo familiar, comprovando: capacidade civil, idade superior a 18 (dezoito) anos ou com 16 (dezesseis) anos desde que emancipado, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser detentor de visto permanente no País (no caso de estrangeiro).

- a) famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos);
- b) famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos);
- c) famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros (as) com ou sem filhos);
- d) famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos);
- e) famílias anaparentais (avós e netos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco);
- f) indivíduos sós (não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: não tem filhos, tem filhos menores, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto, ou tem filhos, mas os filhos já constituíram família ou já tem 21 anos ou mais);
- g) famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

§ 3º No momento da inscrição on-line o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes (se menor de 18 anos certidão de nascimento);
- b) comprovante de estado civil;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de renda;
- e) número do Cadastro Único (CADÚNICO), caso possua;
- f) atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém da família com deficiência.

§ 4º Para a realização da inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o site www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao;
- b) localizar o link correlato à inscrição;
- c) ler total e atentamente o respectivo Decreto;
- d) caso possua cadastro, efetuar o login;
- e) não possuindo cadastro, fazer novo cadastro;
- f) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Decreto;
- g) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, os CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO, conforme descrito no art. 3º inciso I, II, III, IV, V e VI);



h) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “confirmar inscrição”.

§ 5º O candidato poderá utilizar os computadores, do Posto de Atendimento do Programa ACESSA São Paulo, localizado à Rua Marechal Bitencourt, nº 148 – Centro; Espaço Cidadão “Esmeralda Castro Campos”, anexo à Câmara Municipal, localizado na Praça Barão do Rio Branco s/n. O Município de Jahu também possui 3 hotspots WiFi com acesso gratuito à internet para todos os cidadãos que se auto cadastrarem (com seus computadores portáteis, celulares ou tablets), esses são localizados no Terminal Rodoviário, Pronto Atendimento (São Judas) e no piso 1 dos setores de atendimento ao cidadão no Paço Municipal. Além da possibilidade de acesso por qualquer dispositivo com acesso à internet (atenção para os períodos e horários).

§ 6º A Secretaria de Habitação, localizada à Rua Lourenço Prado, 218 – Salas A e B, Centro, servirá como espaço de apoio aos candidatos, no horário das 08h00 às 17h00 horas (de segunda a sexta-feira, nos dias úteis).

§ 7º Será aceita apenas uma inscrição por núcleo familiar (composição familiar); dessa forma os demais membros familiares indicados ficarão impedidos de se inscreverem, visto já comporem um núcleo familiar (composição familiar).

§ 8º Efetivada a inscrição, não será permitida alteração dos dados na ficha de inscrição. O descumprimento das instruções ou a não comprovação dos CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO implicará na exclusão automática do candidato.

§ 9º Será publicada no Jornal Oficial de Jahu lista com todas as inscrições realizadas por grupo com os nomes e o número da inscrição dos candidatos, quando será aberto prazo para recurso objetivando a mudança de grupo desde que comprovados os CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO ou cancelamento de inscrição.

§ 10º O prazo para interposição de recurso para a mudança de grupo ou cancelamento de inscrição será no período de 18 de março de 2019 até 22 de março de 2019 (segunda à sexta-feira) das 08h00 às 17h00, na sede da Secretaria de Habitação.

§ 11º Após o período de recurso e antes do sorteio será publicada no Jornal Oficial de Jahu lista final com todas as inscrições realizadas por grupo com os nomes e o número da inscrição dos candidatos.

§ 12º Serão disponibilizadas, através do site da Prefeitura do Município de Jahu, todas as publicações referentes ao empreendimento denominado Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini através do link <http://www.jau.sp.gov.br/habitacoes/8/residencial-luiz-agostini---luizao-agostini---500-casas---pmmcvm---faixa-1>.

Art. 3º Os Critérios de Priorização dos Candidatos, devidamente aprovados pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação, são os seguintes:

§ 1º Critérios Nacionais:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

III – famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico com CID.

§ 2º Critérios Municipais:

IV – famílias residentes no Município há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência, conforme art. 8 alínea “f”;

V – famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por Declaração do Ente Público;

VI – família com dependente(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação ou documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda ou tutela.

Art. 4º Do total das 500 (quinhentas) Unidades do Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, os critérios de hierarquização, devidamente aprovados pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação, são os seguintes:

I – Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico informando CID. (Conforme Portaria Nº 321, de 14 Julho de 2016 – Ministério das Cidades);

II – IDOSO - 5% (cinco por cento), das unidades habitacionais para as famílias que possuem idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) como responsáveis pela unidade familiar;

III – DEFICIENTE - 5% (cinco por cento), das unidades habitacionais serão destinadas às famílias com membros portadores de deficiência graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge/companheiro (a), filhos e tutelados), que serão submetidos à avaliação médica;

IV – GRUPO I - 60% (sessenta por cento) das unidades disponíveis para candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO;

V – GRUPO II - 25% (vinte e cinco por cento), das unidades disponíveis para candidatos que atendam, no mínimo, 2 (dois) e no máximo, 3 (três) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO;

VI – GRUPO III - 15% (quinze por cento) das unidades disponíveis para candidatos que atendam, no máximo, 1 (um) CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO.

§ 1º Os candidatos não selecionados conforme art. 4º, incisos II e III, participarão do processo de seleção junto com os demais, conforme CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO.

§ 2º Para efeito de cálculo da quantidade de unidades habitacionais a serem disponibilizadas conforme art. 4º incisos IV, V e VI, serão subtraídas do total das unidades habitacionais do Residencial a quantidade de famílias atendidas pelo art. 4º inciso I, II e III, sendo o total de unidades disponíveis.

§ 3º Para efeito de preenchimento das unidades habitacionais determinadas por Grupo, fica estabelecido que, caso o número de candidatos inscritos em determinado grupo, seja inferior à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, não será realizado sorteio do referido grupo, cabendo ainda o preenchimento do cadastro de reserva (suplente) com candidatos do grupo subsequente.

§ 4º Para efeito de preenchimento das unidades habitacionais determinadas por Grupo, fica estabelecido que, caso o grupo contenha maior quantidade de inscritos do que a quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será realizado sorteio até atingir o percentual de unidades disponíveis e também para preenchimento do cadastro de reserva (suplente) e que, caso não complete a lista de cadastro de reserva (suplente) será complementada com candidatos do grupo subsequente.



Art. 5º Candidatos que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico com CID (Conforme Portaria Nº 321, de 14 Julho de 2016 – Ministério das Cidades), deverão manifestar interesse junto à Secretaria de Habitação, localizada na Rua Lourenço Prado, 218 – Salas A e B – Centro, através de atendimento pela Assistente Social dessa Secretaria, no período de 18 de fevereiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019 (segunda à sexta-feira, nos dias úteis) das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 até 17h00.

§ 1º Após o período indicado não será aceita nenhuma manifestação de interesse para a referida seleção.

§ 2º Comprovar que possui membro da família, vivendo sobre sua dependência, com microcefalia, através de avaliação médica, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 3º Deverão providenciar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, cujo atendimento será programado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

§ 4º Deverão atender toda regulamentação deste Decreto bem como apresentar os documentos solicitados conforme art. 8º, atendendo toda a regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida, iguais aos outros participantes do processo de seleção.

Art. 6º Do Sorteio dos inscritos das Unidades Habitacionais:

I – do preenchimento das vagas das Unidades Habitacionais:

a) será realizado sorteio das Unidades Habitacionais através da extração da Loteria Federal da CAIXA do dia 3 de abril de 2019.

b) caso não sejam preenchidas todas as vagas das Unidades Habitacionais será realizado novo sorteio, com os candidatos já inscritos no empreendimento, através da extração da Loteria Federal da CAIXA do dia 6 de abril de 2019 (sábado), obedecendo os mesmos critérios utilizados na primeira extração.

c) caso não sejam preenchidas todas as vagas das Unidades Habitacionais de um determinado grupo, através do primeiro e segundo sorteios, serão realizados sorteios até o preenchimento das unidades habitacionais, através da extração da Loteria Federal da CAIXA, a serem definidos conforme a necessidade, obedecendo aos mesmos critérios utilizados na primeira extração.

II – das regras do sorteio:

a) serão sorteados os inscritos cujas numerações correspondam aos três últimos números (centena) do primeiro prêmio; os dois últimos números (dezena) do segundo, terceiro e quarto prêmios; e o último número (unidade) do quinto prêmio, todos da extração da Loteria Federal da CAIXA, regra essa a ser utilizada para todos os grupos (IDOSO, DEFICIENTE, GRUPO I, GRUPO II E GRUPO III), conforme devidamente demonstrado no ANEXO I.

III – da lista dos sorteados e suplentes:

a) a lista dos sorteados obedecerá primeiramente os candidatos inscritos por ordem crescente, seguindo a sequência do primeiro prêmio.

b) não preenchendo a quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis no empreendimento, serão considerados, a título de preenchimento das demais, sucessivamente o segundo, terceiro, quarto e quinto prêmio do sorteio da Loteria Federal até o limite das Unidades Habitacionais.

c) a lista de suplentes iniciará após a conclusão e término da lista dos sorteados, até o preenchimento da quantidade reserva (SUPLENTE), seguindo a regra da alínea “a” e “b”.

d) fica estabelecido que quando ocorrer de esgotar a lista de sorteados e suplentes, a fim de completar a quota destinada de cada grupo, bem como a quantidade de reserva, serão chamados os candidatos através da lista de classificação do sorteio, cabendo ainda observar que, caso não tenha classificados disponíveis, deverá ser realizado sorteio através da Loteria Federal até atendimento da quota, em tendo que realizar sorteio através da Loteria Federal, o mesmo deverá ser publicado com antecedência mínima de 5 dias úteis antes da extração a ser utilizada para classificação dos candidatos.

IV – divulgação do Resultado do Sorteio:

a) será publicado no Jornal Oficial de Jahu, Edital de Divulgação de Resultado de Sorteio, que conterà número de inscrição, nome, CPF dos candidatos sorteados e suplentes.

b) serão disponibilizadas através do site da Prefeitura do Município de Jahu todas as publicações referentes ao empreendimento denominado Conjunto Habitacional Luiz Agostini – Luizão Agostini através do link <http://www.jau.sp.gov.br/habitacoes/8/residencial-luiz-agostini---luizao-agostini---500-casas---pmcmv---faixa-1>.

V – após a publicação do resultado do sorteio, o Município convocará as famílias selecionadas para apresentação da documentação que comporá o dossiê com os comprovantes necessários, conforme art. 8º.

a) caso a documentação do candidato não esteja completa ou em conformidade, será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para solução das pendências do candidato, não sendo solucionadas as pendências, o candidato será excluído.

VI – O Município encaminhará os dossiês dos candidatos para a Instituição Financeira, sendo que os candidatos sorteados poderão ser excluídos da seleção nas seguintes situações:

a) insuficiência ou divergência de documentação apresentada com as informações constantes no SISTEMA DE INSCRIÇÃO;

b) cópia ilegível da documentação apresentada;

c) esgotamento de prazo para apresentação de documentação;

d) persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotamento do prazo para regularização;

e) descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestado ao longo do processo;

f) o sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV ou outro programa habitacional;

g) o sorteado manifestar desistência;

h) outro, a ser informado.

VII – a substituição de candidatos excluídos para quantidade de unidades habitacionais disponíveis será divulgada em relações complementares com candidatos hierarquizados para o grupo de seleção, conforme unidades vagas.

VIII – o candidato sorteado fica impedido de participar de outro sorteio até que seja finalizado o processo de seleção e/ou assinatura do seu contrato.

IX – o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.



X - o número de candidatos sorteados na etapa descrita no art. 4º, deverá corresponder à quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis, acrescidas de 100% (cem por cento), para a lista de reserva (suplentes), de cada categoria, respeitando o percentual indicado no art. 4º, incisos II, III, IV, V e VI; desses 30% (trinta por cento) deverão apresentar documentação junto com os sorteados, objetivando a substituição dos candidatos que apresentarem informações incompatíveis, já que são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, operando-se a exclusão de qualquer etapa do processo se não conseguirem comprovar os requisitos exigidos.

XI – a lista de reserva (suplentes) não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação de candidato anteriormente selecionado.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, são assim caracterizadas pessoas com deficiência:

I – DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- a) paraplegia – perda total da função motora de 02 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- b) paraparesia – perda parcial da função motora de 02 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- c) monoplegia – perda total da função motora de 01 (um) membro;
- d) monoparesia – perda parcial da função motora de 01 (um) membro;
- e) tetraplegia – perda total da função motora de 04 (quatro) membros;
- f) tetraparesia – perda parcial da função motora de 04 (quatro) membros;
- g) triplegia – perda total da função motora de 03 (três) membros;
- h) tri paresia – perda parcial da função motora de 03 (três) membros;
- i) hemiplegia – perda total da função motora de 02 (dois) membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- j) hemiparesia – perda parcial da função motora de 02 (dois) membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- k) ostomia – comunicação da luz de um órgão com o meio externo criada artificialmente por ato cirúrgico;
- l) amputação – ausência adquirida com excisão total ou parcial de membro(s) - ou ausência de membro;
- m) paralisia Cerebral – tendo como consequência alterações psicomotoras;
- n) nanismo;
- o) membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II);

III - DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (de acordo com o Decreto nº 3.298/99 e o Decreto nº 5.296/04);

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas – incluídos os autistas (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

Art. 8º Os candidatos sorteados deverão comparecer na data, horário e local indicado a ser publicado em Diário Oficial de Jahu e também disponibilizado através do site do Município de Jahu conforme art. 2º §12º, munidos dos documentos originais e cópias, de todos os moradores da residência:

- a) 2 (duas) cópias dos Documentos pessoais, RG e CPF (Situação Cadastral Regular junto à Secretaria da Receita Federal - SRF).
- b) 2 (duas) cópias da Certidão, de acordo com o estado civil emitida a no máximo 90 (noventa) dias da convocação, certidão de casamento, certidão de nascimento, certidão de casamento com averbação no caso de separação/divórcio, certidão de óbito - se viúvo (a), ou se for o caso apresentar, ainda, declaração de união estável, termo de guarda judicial ou tutela.
- c) para fins de comprovação de guarda de menor(es), para famílias com dependentes em idade inferior a 18 (dezoito) anos e ou para pais divorciados ou com dissolução da união estável, deverá ser de quem exerce a guarda, ou seja, residência do menor(es) como "base de moradia" do candidato, condicionado à apresentação da decisão judicial (guarda ou tutela) e prova de residência em nome da criança ou adolescente, ficando ainda, condicionado que será aceito uma única inscrição contendo o mesmo núcleo familiar e os candidatos sorteados excluídos da seleção em caso de duplicidade.
- d) comprovante de rendimento familiar limitado à renda bruta de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), carteira profissional (apresentar mesmo que não esteja com registro) - cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho (último registro e próxima página em branco) e cartão do PIS; os 03 (três) últimos holerites atualizados; auto-declaração para autônomo informal; declaração emitida pelo contador para autônomo formal; histórico de recebimento do benefício fornecido pelo INSS para aposentado (a) ou pensionista.
- e) o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda Familiar.
- f) Certidão de inexistência de bens imóveis em nome do candidato e, se casado ou união estável, em nome do casal (apresentar as Certidões Originais atualizadas), a serem expedidas pelo 1º e 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, Certidão de inexistência de bens imóveis a ser expedida pela Prefeitura do Município de Jahu/SP, Certidão Negativa de atendimento por Programa de Lotes Urbanizados no Município de Jahu (Lei nº 2.968/95, Decreto nº 4.173/96, Lei nº 3.824/03, Lei nº 4.098/07) Bairros Jardim Orlando Chesini Ometto, Jardim Orlando Chesini Ometto II, Jardim Padre Augusto Sani e Jardim Cila de Lucio Bauab, a ser expedida pela Secretaria de Habitação do Município de Jahu/SP.



g) documentos que comprovam o tempo de moradia no Município de Jaú/SP, nos últimos 03 (três) anos ou mais ininterruptos. Deverão ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) documentos comprobatórios em nome dos sorteados, podendo ser: contrato de locação com reconhecimento de firma da assinatura do locatário e locador, na data correspondente à locação, comprovante escolar dos filhos, registro nas concessionárias de serviços de água, luz ou telefone (em nome do candidato ou cônjuge); carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; correspondência ou certidão de órgão oficial.

h) para os moradores em situação de rua comprovar residência há mais de 03 (três) anos; poderá apresentar Relatório Social do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – CENTRO POP do Município de Jahu, atestando que o candidato (a), e/ou família é referenciado (a) e utiliza os serviços da unidade, com identificação do período, ou se for o caso, a comprovação também por meio de relatório com base no Serviço Especializado em Abordagem Social.

i) é facultativa a regra disposta na alínea “f” para candidatos acolhidos em instituição, lar abrigado, entre outros, desde que a pessoa não seja declarada incapaz para os atos da vida civil. Deverá ser apresentado Relatório Social da Instituição/Associação do Município de Jaú.

§ 1º Para os candidatos sorteados conforme art. 4º inciso III, que possuam, em seu núcleo familiar, pessoa com deficiência, deverão enquadrar-se na resolução das categorias do art. 7º, cabendo-lhe, ainda, comprovar a deficiência alegada, através de avaliação médica, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º Os candidatos sorteados deverão providenciar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, cujo atendimento será programado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

§ 3º A Secretaria de Habitação de Jahu é incumbida de diligenciar, junto ao Órgão Municipal responsável pelo Cadastro Técnico, bem como, junto aos agentes financiadores do Estado de São Paulo, CDHU e COHAB, existência de bens imóveis em nome do sorteado (s). Cabendo ainda, a verificação de todos os beneficiados do Programa de Lotes Urbanizados com fornecimento de Moradia Econômica.

Parágrafo único. Fica esclarecido que, caso tenha sido CONTEMPLADO pelo Programa de Lotes Urbanizados do Município de Jahu, mesmo que o lote e/ou imóvel não esteja mais no nome do candidato (a) ou seu respectivo cônjuge/companheiro (a), será excluído do referido processo de seleção do Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, pois se enquadra como benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 – Ministério das Cidades.

Art. 9º A relação dos sorteados, que comprovaram os requisitos perante o Município, será encaminhado para a Caixa Econômica Federal - CEF, para verificação das informações dos candidatos ao Cadastro Único – CADÚNICO, Cadastro de participação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Art. 10º Qualquer divergência apresentada no sorteio público, habilitação e demais procedimentos, caso venha ocorrer, será analisada pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 5 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO I

Exemplo:

Sorteio de 8 Unidades Habitacionais, juntamente com formação de cadastro reserva (Suplente) 100%.

Extração da Loteria Federal da CAIXA nº 04.843

1º Prêmio - 26048

2º Prêmio - 57871

3º Prêmio - 34260

4º Prêmio - 70513

5º Prêmio - 66015



Lista de inscritos.

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00001	NOME 1	XXX.XXX.XXX-XX
00002	NOME 2	XXX.XXX.XXX-XX
00003	NOME 3	XXX.XXX.XXX-XX
00004	NOME 4	XXX.XXX.XXX-XX
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
00006	NOME 6	XXX.XXX.XXX-XX
00007	NOME 7	XXX.XXX.XXX-XX
00008	NOME 8	XXX.XXX.XXX-XX
00009	NOME 9	XXX.XXX.XXX-XX
00010	NOME 10	XXX.XXX.XXX-XX
00011	NOME 11	XXX.XXX.XXX-XX
00012	NOME 12	XXX.XXX.XXX-XX
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00014	NOME 14	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
00016	NOME 16	XXX.XXX.XXX-XX
00017	NOME 17	XXX.XXX.XXX-XX
00018	NOME 18	XXX.XXX.XXX-XX
00019	NOME 19	XXX.XXX.XXX-XX
00020	NOME 20	XXX.XXX.XXX-XX
00021	NOME 21	XXX.XXX.XXX-XX
00022	NOME 22	XXX.XXX.XXX-XX
00023	NOME 23	XXX.XXX.XXX-XX
00024	NOME 24	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00026	NOME 26	XXX.XXX.XXX-XX
00027	NOME 27	XXX.XXX.XXX-XX
00028	NOME 28	XXX.XXX.XXX-XX
00029	NOME 29	XXX.XXX.XXX-XX
00030	NOME 30	XXX.XXX.XXX-XX
00031	NOME 31	XXX.XXX.XXX-XX
00032	NOME 32	XXX.XXX.XXX-XX
00033	NOME 33	XXX.XXX.XXX-XX
00034	NOME 34	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00036	NOME 36	XXX.XXX.XXX-XX
00037	NOME 37	XXX.XXX.XXX-XX
00038	NOME 38	XXX.XXX.XXX-XX
00039	NOME 39	XXX.XXX.XXX-XX
00040	NOME 40	XXX.XXX.XXX-XX
00041	NOME 41	XXX.XXX.XXX-XX
00042	NOME 42	XXX.XXX.XXX-XX
00043	NOME 43	XXX.XXX.XXX-XX
00044	NOME 44	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00046	NOME 46	XXX.XXX.XXX-XX
00047	NOME 47	XXX.XXX.XXX-XX
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
00049	NOME 49	XXX.XXX.XXX-XX
00050	NOME 50	XXX.XXX.XXX-XX
00051	NOME 51	XXX.XXX.XXX-XX
00052	NOME 52	XXX.XXX.XXX-XX
00053	NOME 53	XXX.XXX.XXX-XX
00054	NOME 54	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00056	NOME 56	XXX.XXX.XXX-XX
00057	NOME 57	XXX.XXX.XXX-XX
00058	NOME 58	XXX.XXX.XXX-XX
00059	NOME 59	XXX.XXX.XXX-XX
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
00061	NOME 61	XXX.XXX.XXX-XX
00062	NOME 62	XXX.XXX.XXX-XX
00063	NOME 63	XXX.XXX.XXX-XX
00064	NOME 64	XXX.XXX.XXX-XX



00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
00066	NOME 66	XXX.XXX.XXX-XX
00067	NOME 67	XXX.XXX.XXX-XX
00068	NOME 68	XXX.XXX.XXX-XX
00069	NOME 69	XXX.XXX.XXX-XX
00070	NOME 70	XXX.XXX.XXX-XX
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
00072	NOME 72	XXX.XXX.XXX-XX
00073	NOME 73	XXX.XXX.XXX-XX
00074	NOME 74	XXX.XXX.XXX-XX
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00076	NOME 76	XXX.XXX.XXX-XX
00077	NOME 77	XXX.XXX.XXX-XX
00078	NOME 78	XXX.XXX.XXX-XX
00079	NOME 79	XXX.XXX.XXX-XX
00080	NOME 80	XXX.XXX.XXX-XX
00081	NOME 81	XXX.XXX.XXX-XX
00082	NOME 82	XXX.XXX.XXX-XX
00083	NOME 83	XXX.XXX.XXX-XX
00084	NOME 84	XXX.XXX.XXX-XX
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00086	NOME 86	XXX.XXX.XXX-XX
00087	NOME 87	XXX.XXX.XXX-XX
00088	NOME 88	XXX.XXX.XXX-XX
00089	NOME 89	XXX.XXX.XXX-XX
00090	NOME 90	XXX.XXX.XXX-XX
00091	NOME 91	XXX.XXX.XXX-XX
00092	NOME 92	XXX.XXX.XXX-XX
00093	NOME 93	XXX.XXX.XXX-XX
00094	NOME 94	XXX.XXX.XXX-XX
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00096	NOME 96	XXX.XXX.XXX-XX
00097	NOME 97	XXX.XXX.XXX-XX
00098	NOME 98	XXX.XXX.XXX-XX
00099	NOME 99	XXX.XXX.XXX-XX
00100	NOME 100	XXX.XXX.XXX-XX
00101	NOME 101	XXX.XXX.XXX-XX
00102	NOME 102	XXX.XXX.XXX-XX
00103	NOME 103	XXX.XXX.XXX-XX
00104	NOME 104	XXX.XXX.XXX-XX
00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
00106	NOME 106	XXX.XXX.XXX-XX
00107	NOME 107	XXX.XXX.XXX-XX
00108	NOME 108	XXX.XXX.XXX-XX
00109	NOME 109	XXX.XXX.XXX-XX
00110	NOME 110	XXX.XXX.XXX-XX
00111	NOME 111	XXX.XXX.XXX-XX
00112	NOME 112	XXX.XXX.XXX-XX
00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
00114	NOME 114	XXX.XXX.XXX-XX
00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX
00116	NOME 116	XXX.XXX.XXX-XX

Extração dos Prêmios.

1º Prêmio – 26048 (CENTENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX



2º Prêmio – 57871 (DEZENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX

3º Prêmio – 34260 (DEZENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX

4º Prêmio – 70513 (DEZENA)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX

5º Prêmio – 66015 (UNIDADE)

Lista dos Selecionados

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX



Listagem com a Classificação dos Selecionados

Lista de Classificação Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
5º	00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
6º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
7º	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
8º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
9º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
10º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
11º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
12º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
13º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
14º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
15º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
16º	00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
17º	00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX

Lista dos Sorteados

Lista dos Sorteados - Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
5º	00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
6º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
7º	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
8º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX

Lista dos Suplentes (100% de reserva)

Lista dos Suplentes - Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
10º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
11º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
12º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
13º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
14º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
15º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
16º	00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.478, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Designa membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 172-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei nº 3.187, de 24 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 3.978, de 12 de julho de 2005, por 02 (dois) anos, os seguintes membros em substituição aos nomeados pelo Decreto nº 7.084, de 21 de setembro de 2016.

I – Membros representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Valéria Elisabete Testa Fiorelli;

Suplente: Célio Luiz Cardoso.

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Vânia de Fontes Vancin;

Suplente: Ana Paula de Souza.

c) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Jolse Augusta Leonelli;

Suplente: Rosane Candido de Moraes Camargo.

d) Representantes da Secretaria de Esportes:

Titular: Marcos Fernando Martinello;

Suplente: Airton Pinto

e) Representantes da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania:

Titular: Rodrigo Campanhã Ávila Franco;

Suplente: Paulo Francisco Borge Junior.

II – Membros representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de Entidade Não Governamental que atuam na Área Educacional:

Titular: Susan Carol Bassani Moretti;

Suplente: Monique Furlaneto.

b) Representantes de Entidade Não Governamental de Defesa ou Atendimento aos Diretos da Criança e do Adolescente:

Titular: Daniela Cristiane Serra Corteze;

Suplente: Valéria Cristina Moraes.

c) Representantes da Associação dos Moradores:

Titular: Valéria Cristina dos Santos Gomes;

Suplente: Conceição dos Santos

d) Representantes da Associação de Pais e Mestres:

Titular: Renata Eugenia de Melo;

Suplente: Diogo Henrique Alves.

e) Representantes de Entidade Não Governamental de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Portadores de Necessidades

Especiais:

Titular: Rosangela Cristina Ximenes;

Suplente: Ana Keila Maciel.

III – Membros representantes dos Profissionais de Educação:

a) Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Sueli Aparecida Trevizan Zanzini Polzato;

Suplente: Paulo Eduardo Guerra.

b) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Priscila Cristiane Jaqueta;

Suplente: Joice Cibele Serra Crespilho.



c) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Isis Cristina Stripari Pracucio;

Suplente: Terezinha de Jesus Ximenes Pereira.

d) Representantes da Rede Particular de Ensino:

Titular: José Eduardo Simões Geraldo;

Suplente: Nicole Donato Garcia.

e) Representantes da Rede de Ensino Superior:

Titular: Josiane de Camargo Ferraz da Silva;

Suplente: Maria Beatriz de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu.
em 7 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 386, de 04/02/2019 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Patrícia Stocco, a partir de 04/02/2019.

Nº 387, de 04/02/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Mônica Angélica Corrêa Negrin Belotto, referente ao cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 30/01/2019.

Nº 388, de 04/02/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Larissa Alves de Lima Lopes Ribeiro, a partir de 28/01/2019.

Nº 389, de 04/02/2019 – Concede 60 dias de Licença Adotante a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, a partir de 16/04/2019.

Nº 390, de 04/02/2019 – Concede Licença, para os dias 23 e 24/01/2019, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 391, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o dia 24/01/2019, a Cleide de Oliveira Jorge, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 392, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o dia 24/01/2019, a Valeria Cristina dos Santos Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 393, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o dia 25/01/2019, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 394, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/01/2019, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 395, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o dia 28/01/2019, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 396, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o dia 28/01/2019, a Cleide de Oliveira Jorge, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 397, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/01/2019, a Karine Nalgia Oliveira dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 398, de 04/02/2019 – Concede Licença, para o dia 29/01/2019, a Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 399, de 04/02/2019 – Concede Licença, para os dias 29, 30 e 31/01/2019, a Camelia Fernanda da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 400, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cláudia Cristina Corrêa Peruzzo, referente ao período de 19/02/2013 a 18/02/2018.

Nº 401, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciane Massola, referente ao período de 02/04/2013 a 01/04/2018.

Nº 402, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela Midori Satake, referente ao período de 23/06/2013 a 22/06/2018.

Nº 403, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos Eduardo Martinello, referente ao período de 30/07/2013 a 29/07/2018.

Nº 404, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Bagaiolo Grizzo, referente ao período de 10/12/2013 a 09/12/2018.

Nº 405, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Soares da Silva, referente ao período de 15/01/2014 a 14/01/2019.

Nº 406, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alexandre Cesar dos Reis Paixão, referente ao período de 18/01/2014 a 17/01/2019.

Nº 407, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Antonia de Oliveira, referente ao período de 18/01/2014 a 17/01/2019.

Nº 408, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gabriela Cristina de Oliveira, referente ao período de 27/01/2014 a 26/01/2019.

Nº 409, de 04/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Leonelli, referente ao período de 30/01/2014 a 29/01/2019.



Nº 410, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daiane Michele Peleteiro Soares, a partir de 18/01/2019.

Nº 411, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdir Aparecido Luzetti, a partir de 29/01/2019.

Nº 412, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Angela de Almeida Prado, a partir de 30/01/2019.

Nº 413, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fabio Cristiano Lopes, a partir de 31/01/2019.

Nº 414, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Julio Cesar Luck, a partir de 31/01/2019.

Nº 415, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andreza Camila da Silva, a partir de 01/02/2019.

Nº 416, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maiara Fernanda Billiassi, a partir de 01/02/2019.

Nº 417, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Viviane Cristina Cezar Tavares, a partir de 04/02/2019.

Nº 418, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Terezinha Rodrigues Ramos, a partir de 04/02/2019.

Nº 419, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Élina Maria da Silva, a partir de 04/02/2019.

Nº 420, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Castro Maciel, a partir de 04/02/2019.

Nº 421, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camélia Fernanda da Silva, a partir de 04/02/2019.

Nº 422, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cleber Roberto dos Santos, a partir de 04/02/2019.

Nº 423, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Clarice Aparecida Cruz, a partir de 04/02/2019.

Nº 424, de 04/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edwin Hernandez, a partir de 06/02/2019.

Nº 425, de 04/02/2019 – Designa Edinalva Ferreira de Lima Costa, Assistente Social I, para substituir Mônica de Queiroz Ferreira Lima, Assessor, no período de 04/02/2019 a 23/02/2019.

Nº 426, de 04/02/2019 – Concede Evolução Funcional à servidora Rosimeire Righi Bravi, da referência 008F para a seguinte, em função do resultado obtido em sua Avaliação de Desempenho Periódica, respeitando o art. 27, § 5º, da LC nº 219/2003, e da Lei nº 4.014/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 226-PG/2019.

Nº 427, de 04/02/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Maria Goreti Silva Prado, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 2 para a Faixa 3, Nível I, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 31/01/2019.

Nº 428, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3588-PG/2015.

Nº 429, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 218-PG/2016.

Nº 430, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1212-PG/2016.

Nº 431, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2883-PG/2016.

Nº 432, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3938-PG/2016.

Nº 433, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2272-RP/2017.

Nº 434, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4582-RP/2017.

Nº 435, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2207-PG/2017.

Nº 436, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3671-PG/2017.

Nº 437, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3687-PG/2017.

Nº 438, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3688-PG/2017.

Nº 439, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 274-PG/2018.

Nº 440, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 275-PG/2018.

Nº 441, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2544-PG/2018.

Nº 442, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2551-PG/2018.

Nº 443, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2695-PG/2018.

Nº 444, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2836-PG/2018.

Nº 445, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2027-PG/2014.

Nº 446, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 175-PG/2015.

Nº 447, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1763-PG/2015.

Nº 448, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 449, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2113-PG/2015.

Nº 450, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2290-PG/2015.



Nº 451, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2342-PG/2015.

Nº 452, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3336-PG/2015.

Nº 453, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3805-PG/2015.

Nº 454, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3806-PG/2015.

Nº 455, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4114-PG/2015.

Nº 456, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3807-PG/2015.

Nº 457, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3808-PG/2015.

Nº 458, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3809-PG/2015.

Nº 459, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

Nº 460, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 461, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 548-PG/2016.

Nº 462, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1041-PG/2016.

Nº 463, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1128-PG/2016.

Nº 464, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1230-PG/2016.

Nº 465, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.

Nº 466, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1271-PG/2016.

Nº 467, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1457-PG/2016.

Nº 468, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3105-PG/2016.

Nº 469, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3641-PG/2016.

Nº 470, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3693-PG/2016.

Nº 471, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4156-PG/2016.

Nº 472, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4279-PG/2016.

Nº 473, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4292-PG/2016.

Nº 474, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4305-PG/2016.

Nº 475, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4510-PG/2016.

Nº 476, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4521-PG/2016.

Nº 477, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4574-PG/2016.

Nº 478, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 575-PG/2017.

Nº 479, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 706-PG/2017.

Nº 480, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 774-PG/2017.

Nº 481, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1377-PG/2017.

Nº 482, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1492-PG/2017.

Nº 483, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1508-PG/2017.

Nº 484, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1755-PG/2017.

Nº 485, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1864-PG/2017.

Nº 486, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 729-PG/2018.

Nº 487, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2543-PG/2018.

Nº 488, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3912-PG/2018.

Nº 489, de 04/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5246-PG/2018.

Nº 490, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 491, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 492, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1580-PG/2016.



Nº 493, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1816-PG/2016.

Nº 494, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 495, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.

Nº 496, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2910-PG/2016.

Nº 497, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 498, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 499, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.

Nº 500, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3165-PG/2016.

Nº 501, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3469-PG/2016.

Nº 502, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4263-PG/2016.

Nº 503, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4375-PG/2016.

Nº 504, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4458-PG/2016.

Nº 505, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 506, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4589-PG/2016.

Nº 507, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1818-PG/2017.

Nº 508, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 581-PG/2018.

Nº 509, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3032-PG/2018.

Nº 510, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4226-PG/2018.

Nº 511, de 04/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4649-PG/2018.

Nº 512, de 04/02/2019 – Exonera, a pedido, Daniele Santoro Roca Santo, a partir de 01/02/2019, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo I.

Nº 513, de 04/02/2019 – Exonera, a pedido, Natália Carla Martins Miranda, a partir de 04/02/2019, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Nº 514, de 04/02/2019 – Exonera, a pedido, Melissa Rodrigues Garcia Corrêa, a partir de 05/02/2019, do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista I.

Nº 515, de 04/02/2019 – Exonera, a pedido, Marcio José Cesarino, a partir de 01/02/2019, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 516, de 04/02/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Marilda Regina Pavan, a partir de 01/02/2019, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 517, de 04/02/2019 – Exonera, em razão de seu falecimento, José Carlos da Rocha Barros Júnior, a partir de 01/02/2019, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados.

Nº 518, de 04/02/2019 – Nomeia Lucia Maria de Paula Ribeiro Santos para exercer o cargo de Monitor de Artesanato I, de provimento efetivo, a partir de 04/01/2019.

Nº 519, de 04/02/2019 – Nomeia Rodrigo Afonso Zuliani, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 01/02/2019.

Jahu, 6 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATOS DE TERMO DE CONVÊNIO E TERMOS DE ADITAMENTO.**

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 9881.

Contratada: Secretaria da Administração Penitenciária (Estado de São Paulo/SP).

CNPJ/MF: 96.291.141/0001-80.

Objeto: Conjugação de esforços voltados à manutenção dos Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município de Jahu/SP.

Prazo de Vencimento: 16/01/2020.

Data da assinatura: 16/01/2019.

Valor Total: O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As atividades necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão custeadas por cada parte, através de seus próprios orçamentos.

Instrumento: 2º Termo de Aditamento.

Nº do Instrumento: 8965.

Contratada: Secretaria de Desenvolvimento Social (Estado de São Paulo/SP).

CNPJ/MF: 69.122.893/0001-44.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio original por 02 (dois) anos, de 02/01/2019 até 31/12/2020.

Prazo de Vencimento: 31/12/2020.

Data da assinatura: 28/11/2018.

Observação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste original e seu primeiro aditamento.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 9675/2018.

Nº do Instrumento: 9883.

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Alteração do valor e prorrogação do prazo de vigência do Convênio.

Prazo de Vencimento: 06/02/2020.

Data da assinatura: 05/02/2019.

Valor Total: R\$ 932.096,52 (novecentos e trinta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Município de Jahu,
em 5 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**INSTRUÇÃO NORMATIVA S.G. Nº 002, DE 07/02/2019.**

Regulamenta o trâmite de processos na Prefeitura, Autarquias, e dá providências correlatas.

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, c.c. art. 44, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do trâmite de processos e/ou requerimentos protocolados nesta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO as normas básicas que devem nortear o processo administrativo, visando o melhor cumprimento dos fins da Administração, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações dos interessados à Administração Municipal deverão ser feitas através de requerimento escrito dirigido ao Secretário correspondente responsável pelo assunto, com nome e qualificação completa do interessado, de forma clara e objetiva do fato e fundamento do seu pedido, com as provas e/ou documentos que se fizerem necessários para a sua resolução.

§ 1º Os pedidos serão protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, ou através de meios eletrônicos quando possível e/ou quando o sistema de digitalização de processos for implantado, emitindo-se comprovante do protocolo ao requerente.



§ 2º Será indeferido, de plano, o pedido que não for formulado com, além do nome e a identificação completa do requerente, as informações a saber:

- I – números do CPF, RG/UF, telefone e endereço eletrônico, se houver, em se tratando de pessoa física;
- II – número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual, identificação do signatário juntamente com as informações do inciso I;
- III – procuração, nos casos do pedido ser assinado por terceiro interessado e/ou procurador.

Art. 2º O Setor de Protocolo registrará e autuará o pedido, inserindo-o no sistema respectivo; o responsável rubricará a capa, com as folhas que o acompanham, numerando-as em ordem cronológica crescente no extremo direito superior de cada uma deles, remetendo-os no mesmo dia para a Secretaria à qual se destina.

§ 1º Não sendo possível, em razão do volume de requerimentos protocolados, a sua remessa no mesmo dia para a Secretaria endereçada, o envio poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento.

§ 2º A cada 200 (duzentas) folhas, o processo receberá um novo volume em ordem cardinal, mediante certificação em sua primeira folha, com a sequência de numeração das páginas do volume anterior, certificando-se o fato na última folha do volume encerrado, nos termos dos **ANEXOS IV e V** da presente Instrução Normativa.

§ 3º Ficam mantidas as denominações internas dos procedimentos administrativos atualmente utilizadas, a saber:

- I – AS: Assunto do Servidor, com a capa na cor verde;
- II – PG: Processo Geral, com a capa na cor rosa; e
- III – RP: Requerimento do Público, com a capa na cor azul.

Art. 3º A Secretaria que receber o requerimento, verificará a sua legalidade, atendendo-o no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Havendo a necessidade da sua complementação, através de informações ou documentos, a Secretaria onde o pedido se encontra comunicará o requerente, através de ofício, carta, telefonema ou e-mail, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para que providencie.

§ 2º O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior pelo interessado, sem motivo justificado ou sem pedido do requerente, acarretará no arquivamento do feito.

§ 3º O mesmo prazo do “caput” deste artigo, deverá ser obedecido nos casos de informações ou pareceres de outras secretarias, caso haja necessidade para solução do processo.

§ 4º O processo encaminhado para secretaria divergente da qual se destina, deverá ser remetido para a secretaria competente, no dia seguinte ao que foi recebido.

Art. 4º Em caso de manifestações, recursos, pedidos intermediários ou documentos novos, a juntada deverá ser requerida e realizada nos próprios autos, competindo ao servidor que assim proceder, atestar o fato, através de certificação, nos termos do ANEXO I.

Art. 5º As manifestações, informações, pareceres e despachos de quem oficial nos autos será feita em folha nova, devidamente rubricada e numerada, identificando o número do processo, o nome do interessado e o assunto, reportando-se sempre ao despacho anterior de quem a ele remeteu os autos, conforme consta do **ANEXO II**.

Art. 6º As informações, pareceres ou despachos deverão ser grafadas de forma informatizada e, quando manuscritas, o que se admite por exceção, deverão ser em caracteres perfeitamente legíveis e visíveis.

Art. 7º Após incluso no sistema de registro de protocolo, o processo:

- I – só poderá ser arquivado, com pedido assinado pelo Secretário respectivo;
- II – dependerá de Termo de Juntada para serem inclusos outros documentos, conforme consta do **ANEXO I**;
- III – dependerá de Termo de Desentranhamento para que seja retirado qualquer documento e/ou folha do processo, nos termos do **ANEXO**

III;

IV – deverá ter as folhas inclusas numeradas por quem as incluiu, rubricando-as;

V – deverá ser conferida a numeração das folhas por quem o receber;

VI – as folhas deverão ter ordem cronológica e crescente de número e data;

VII – não serão aceitos processos que não estejam com as folhas numeradas e rubricadas e devidamente fixadas, ficando sob a responsabilidade do chefe da secretaria que está remetendo-o, a conferência e o seu saneamento;

VIII – não poderá ser extraviado ou rasurado, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O servidor que descumprir as alíneas deste artigo, transgredir as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu.

Art. 8º Toda solicitação ou comunicação ao requerente e toda explicação e/ou inclusão de documento ou informação, deverá ser certificada nos autos, datada, assinada e com identificação legível do seu subscritor, incluídas as cópias necessárias para eventuais comprovações.

Art. 9º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se como processo e/ou requerimento, todo pedido por escrito e regularmente identificado, dirigido ao Município, ao Prefeito, aos secretários ou às secretarias, que sejam protocolados no setor responsável pelo recebimento das solicitações.

Parágrafo único. Também poderão ser aceitos pedidos por carta ou e-mail, desde que devidamente identificados os interessados, com a qualificação completa, telefone para contato e endereço do requerente.

Art. 10. Os pedidos iguais, do mesmo requerente, para órgãos e/ou secretarias diferentes, sobre o mesmo assunto, serão apensados em um só processo e tramitados por todos os órgãos e/ou secretarias a que for dirigido.



Art. 11. Da decisão do processo deverá ser cientificado o requerente, comprovadamente, por carta ou e-mail, com a indicação do prazo para a interposição de eventual recurso.

Parágrafo único. O comprovante da remessa e do recebimento do e-mail servirão de prova de cientificação do requerente.

Art. 12. Caberá recurso da decisão, que será dirigido ao superior hierárquico pelo qual a decisão foi proferida, e esta deverá ser comunicada ao requerente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 13. A vista dos autos do processo em trâmite poderá ser dada na própria seção em que o mesmo se encontra .

§ 1º É vedada a vista dos autos do processo fora da repartição municipal.

§ 2º Caso o requerente ou terceiro interessado requeira cópias reprográficas dos autos do processo, deverá recolher os custos da sua extração, conforme disposto na legislação em vigor.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o requerimento apresentado por procurador deverá ser acompanhado de procuração.

§ 4º A extração de fotocópias dos autos do processo é permitida, dispensado o recolhimento de custas, mediante a respectiva certificação, e respeitadas as hipóteses de informações protegidas pelo sigilo fiscal.

Art. 14. Os prazos estipulados nesta Instrução Normativa contam-se excluindo-se o dia inicial em que o pedido foi protocolado e incluindo-se o dia final.

Art. 15. O processo só poderá ser arquivado, quando atender as seguintes condições:

I – a numeração de folhas estiver na sequência correta;

II – existir despacho decisório;

III – existir comprovante de comunicação ao requerente ou pedido de desistência do mesmo.

IV – existir pedido assinado de arquivamento pelo Secretário respectivo.

Parágrafo único. Caso o processo não atenda as condições estipuladas nos incisos I a IV deste artigo, o mesmo será rejeitado de imediato pela Diretoria do Arquivo Municipal.

Art. 16. Após arquivado, o processo só poderá ser desarquivado com pedido escrito e justificado do Secretário interessado.

Parágrafo único. Só poderá ser oposta informação, despacho, entranhamento ou desentranhamento de documentos nos autos do processo arquivado, quando for reativada a sua movimentação no sistema de protocolo.

Art. 17. Os autos do processo extraviado deverão ser reconstituídos e instaurada sindicância para apurar a responsabilidade, punindo-se o responsável, através do respectivo processo administrativo disciplinar.

Art. 18. O descumprimento, sem justificativa legal, dos termos desta Instrução Normativa, acarretará ao funcionário responsável as sanções previstas no Capítulo III – Das Penalidades, do Título IV do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, não se excluindo as responsabilidades civis e criminais por ele causadas.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de cumprimento obrigatório por todos os órgãos da administração.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA S.G. Nº 002, DE 07/02/2019.

ANEXO I

“Processo nº/...../.....
Assunto:
Interessado:



TERMO DE JUNTADA

Aos dias do mês dedo ano de 20XX procedi a juntada aos autos deste processo administrativo dos seguintes documentos (relacionar), por mim rubricados e numerados sequencialmente de fls.a fls.”.

(assinatura)

Nome do funcionário

cargo

ANEXO II

“Processo nº-...../.....

Assunto:

Interessado:

Atendendo à solicitação/despacho de fls....., da Secretaria

Ou

À/Ao (especificar o órgão ou autoridade que a solicita) informo o seguinte:

1.

2.

3. Remeta-se à Secretaria (ou órgão tal)

Data

Nome do órgão e servidor que subscreve a informação, parecer ou despacho”.

ANEXO III

“Processo nº-...../.....

Assunto:

Interessado:

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Aos dias do mês de..... do ano de 20XX, em razão de necessitar(expor os motivos)....., desentranhei deste processo administrativo o(s) documento(s) de fl.(s)..... a

A(s) cópia(s) que substituiu(ram) o(s) original(is) foi(ram) por mim rubricada(s) e recebeu(ram) a mesma numeração do(s) original(is).”

(assinatura)

Nome do funcionário

Cargo

ANEXO IV

“Processo nº-...../.....

Assunto:

Interessado:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dias do mês de, do ano de 20XX, procedi o encerramento desse volume nº, contendo..... folhas, todas numeradas e rubricadas”.

(assinatura)

Nome do funcionário

Cargo



ANEXO V

"Processo nº-...../.....
Assunto:
Interessado:"

TERMO DE ABERTURA

Aos dias do mês de, do ano de 20XX, procedi a abertura desse volume nº, que se inicia com a folha nº.....".

(assinatura)
Nome do funcionário
Cargo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Exercício de 2018

Artigo 39, Paragrafo 6º da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Base: 12/2018

ESPECIE	DENOMINAÇÃO	TIPO DE NÍVEL	VALOR
EMPREGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	REFERENCIA	R\$ 1.313,90
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	REFERENCIA	R\$ 1.239,30
CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REFERENCIA	R\$ 1.239,30
EMPREGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REFERENCIA	R\$ 1.239,30
CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERV.I	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	AGENTE DE SEGURANCA I	REFERENCIA	R\$ 1.099,04
EMPREGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS I	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS II	REFERENCIA	R\$ 1.133,60
CARGO	AGENTE FISCAL DE TRANSITO I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	ALMOXARIFE I	REFERENCIA	R\$ 1.388,87
CARGO	ANALISTA DE CADASTRO E LANCAME	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
CARGO	ANALISTA DE DIVIDA ATIVA	REFERENCIA	R\$ 2.437,34
CARGO	ANALISTA DE LICITACOES	REFERENCIA	R\$ 4.049,36
CARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORM	REFERENCIA	R\$ 4.049,36
CARGO	ARQUITETO E URBANISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ARQUIVISTA MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
CARGO	ASSESSOR	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	ASSESSOR DE GABINETE	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL II	REFERENCIA	R\$ 2.287,70
CARGO	ATENDENTE DE CONS. DENTARIO II	REFERENCIA	R\$ 1.207,29
CARGO	ATENDENTE DE CONSUL.DENTARIO I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
EMPREGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	REFERENCIA	R\$ 1.133,60



CARGO	AUXILIAR DE COMPRAS	REFERENCIA	R\$ 1.650,80
CARGO	AUXILIAR DE CONTROLE DE RECEIT	REFERENCIA	R\$ 1.761,85
CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.288,53
CARGO	AUXILIAR DE ENFER.DO TRABALHOI	REFERENCIA	R\$ 1.200,67
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	REFERENCIA	R\$ 1.200,67
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	REFERENCIA	R\$ 1.336,89
CARGO	AUXILIAR DE LAB.PROTESE DENT.I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	AUXILIAR DE LICITACOES	REFERENCIA	R\$ 1.650,80
CARGO	AUXILIAR DE SEGURANCA I	REFERENCIA	R\$ 1.099,04
CARGO	AUXILIAR DE SEGURANCA II	REFERENCIA	R\$ 1.266,98
CARGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA I	REFERENCIA	R\$ 1.047,76
CARGO	AUXILIAR DE VETERINARIO	REFERENCIA	R\$ 1.200,67
EMPREGO	AUXILIAR TECNICO	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	BIBLIOTECARIO I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	BIOLOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	BORRACHEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	BORRACHEIRO II	REFERENCIA	R\$ 1.207,29
CARGO	CARPINTEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	CHEFE ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	R\$ 1.955,88
CARGO	CHEFE DE GABINETE	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	CHEFE DE SECAO	REFERENCIA	R\$ 1.955,88
CARGO	CHEFE DE SECAO TECNICA	REFERENCIA	R\$ 2.243,08
CARGO	CHEFE I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
EMPREGO	CHEFE II	REFERENCIA	R\$ 1.962,05
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA BUCO M.F.I	REFERENCIA	R\$ 4.722,07
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONT.I	REFERENCIA	R\$ 4.722,07
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA OD.PA.ESP.I	REFERENCIA	R\$ 4.722,07
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONT.I	REFERENCIA	R\$ 4.722,07
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA I	REFERENCIA	R\$ 4.722,07
CARGO	COMPRADOR MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 4.049,36
CARGO	CONTADOR	REFERENCIA	R\$ 4.479,06
CARGO	CONTROLADOR DE RECEITA MUNICIP	REFERENCIA	R\$ 2.437,34
CARGO	CONTROLADOR INTERNO	REFERENCIA	R\$ 4.560,25
CARGO	COORDENADOR	REFERENCIA	R\$ 1.955,88
CARGO	COORDENADOR	REFERENCIA	R\$ 2.654,36
CARGO	COORDENADOR DE CRECHE I	REFERENCIA	R\$ 1.955,38
CARGO	COORDENADOR DO PROCON MUNICIPA	REFERENCIA	R\$ 2.902,41
CARGO	COZINHEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.199,02
EMPREGO	DENTISTA	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	DENTISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	DENTISTA II	REFERENCIA	R\$ 3.574,65
CARGO	DESENHISTA PROJETISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	DIGITADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.047,76
CARGO	DIGITADOR II	REFERENCIA	R\$ 1.158,92
CARGO	DIRETOR	REFERENCIA	R\$ 2.902,41
CARGO	DIRETOR DE EDUCACAO INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 4.345,50
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA	REFERENCIA	R\$ 4.345,50
CARGO	DIRETOR DE TESOURARIA	REFERENCIA	R\$ 2.902,41
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GES	REFERENCIA	R\$ 2.902,41
CARGO	DIRETOR ESTRATEGICO	REFERENCIA	R\$ 2.902,41
CARGO	DIRETOR EXECUTIVO	REFERENCIA	R\$ 2.902,41
CARGO	EDUCADOR EM SAUDE PUBLICA I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	ELETRICISTA DE ALTA TENSAO I	REFERENCIA	R\$ 1.422,48
CARGO	ELETRICISTA DE AUTOS I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	ELETRICISTA DE CONSTRUCAO I	REFERENCIA	R\$ 1.047,76
CARGO	ELETRICISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	ELETRICISTA II	REFERENCIA	R\$ 1.313,90
EMPREGO	ENCANADOR	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	ENCANADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
EMPREGO	ENCARREGADO	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	ENCARREGADO DO SETOR ZONOSE I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	ENCARREGADO I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	ENCARREGADO II	REFERENCIA	R\$ 1.761,85
CARGO	ENFERMEIRO DO PSF I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENFERMEIRO DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	ENFERMEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89



CARGO	ENFERMEIRO II	REFERENCIA	R\$ 2.287,70
CARGO	ENGENHEIRO AGRIMENSOR I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENGENHEIRO DE TRANSPORTES I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENGENHEIRO SANITARISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.902,42
CARGO	ENGENHEIRO SEG.DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 2.771,10
CARGO	FARMACEUTICO I - 20 HS	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	FARMACEUTICO I - 40 HS	REFERENCIA	R\$ 3.049,79
CARGO	FARMACEUTICO II - 40 HS	REFERENCIA	R\$ 3.532,98
CARGO	FISCAL DE ACESSIBILIDADE P/PDI	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
EMPREGO	FISCAL DE OBRAS	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	FISCAL DE OBRAS I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	FISCAL DE POSTURAS I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	FISCAL TRIBUTARIO I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	FISIOTERAPEUTA I	REFERENCIA	R\$ 1.816,41
CARGO	FISIOTERAPEUTA II	REFERENCIA	R\$ 2.121,15
CARGO	FONOAUDIOLOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.816,41
CARGO	FONOAUDIOLOGO II	REFERENCIA	R\$ 2.121,15
CARGO	FRENTISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	GERENTE	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	GERENTE DE CONTABILIDADE E ORC	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	GERENTE DE COORDENACAO DE PROJ	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	HORTELAO I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
EMPREGO	INSPETOR DE ALUNOS	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS I	REFERENCIA	R\$ 1.089,19
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I - BOXE	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I - G.E.	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -CAPOE	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -DAMAS	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -FUTEB	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -VOLEI	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I-KARATE	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I-T.CAMP	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I-T.MESA	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS	REFERENCIA	R\$ 2.141,85
CARGO	INTERPRETE DE LIBRAS EDUCAC.	REFERENCIA	R\$ 1.089,19
CARGO	JORNALISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	MARCENEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.422,48
EMPREGO	MECANICO	REFERENCIA	R\$ 1.258,91
CARGO	MECANICO DE CAMINHOES I	REFERENCIA	R\$ 1.258,91
CARGO	MECANICO I	REFERENCIA	R\$ 1.258,91
CARGO	MECANICO II	REFERENCIA	R\$ 1.409,10
CARGO	MECANICO MAQ.PES.E IMPL.AGR. I	REFERENCIA	R\$ 1.258,91
CARGO	MEDICO CARDIOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
EMPREGO	MEDICO CLINICO GERAL	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO CLINICO GERAL I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO CLINICO GERAL II	REFERENCIA	R\$ 3.574,65
CARGO	MEDICO DERMATOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO DO PSF I	REFERENCIA	R\$ 9.407,45
CARGO	MEDICO DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO GASTROPEDIATRICO I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO GERIATRA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
EMPREGO	MEDICO GINECOLOGISTA	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO GINECOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO GINECOLOGISTA II	REFERENCIA	R\$ 3.574,65
CARGO	MEDICO I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO IMUNOLOGISTA ALERGOL. I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO INFECTOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71



CARGO	MEDICO INTERVENCIONISTA I	REFERENCIA	R\$ 58,84
CARGO	MEDICO INTERVENCIONISTA II	REFERENCIA	R\$ 70,22
CARGO	MEDICO NEUROLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO NEUROPEDIATRA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO OFTALMOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO OFTALMOLOGISTA II	REFERENCIA	R\$ 3.574,65
CARGO	MEDICO ORTOPEDISTA TRAUMAT. I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST. I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
EMPREGO	MEDICO PEDIATRA	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO PEDIATRA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA I	REFERENCIA	R\$ 5.570,71
CARGO	MEDICO PLANTONISTA I	REFERENCIA	R\$ 5.570,71
CARGO	MEDICO PLANTONISTA II	REFERENCIA	R\$ 6.563,70
CARGO	MEDICO PNEUMOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO PNEUMOPEDIATRA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO PSQUIATRA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO RADIOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO REGULADOR I	REFERENCIA	R\$ 58,84
CARGO	MEDICO REGULADOR II	REFERENCIA	R\$ 70,22
CARGO	MEDICO REUMATOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO UROLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO VASCULAR I	REFERENCIA	R\$ 3.033,71
CARGO	MEDICO VETERINARIO CLINICO E C	REFERENCIA	R\$ 2.771,10
CARGO	MEDICO VETERINARIO I	REFERENCIA	R\$ 2.100,83
CARGO	MEDICO VETERINARIO II	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
EMPREGO	MERENDEIRA	REFERENCIA	R\$ 1.199,02
CARGO	MERENDEIRA I	REFERENCIA	R\$ 1.199,02
CARGO	MONITOR ALUNOS C/NEC.ED.ESPEC.	REFERENCIA	R\$ 1.030,63
CARGO	MONITOR DE ARTES PLASTICAS I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE ARTESANATO I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE ARTESANATO II	REFERENCIA	R\$ 1.313,90
CARGO	MONITOR DE CALCADOS I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE CORTE E COSTURA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE ED.MORAL CIVICA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE MARCENARIA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE MUSICA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE TEATRO I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	MONITOR DE TRABALHOS MANUAIS I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
EMPREGO	MONITOR DE TRICO	REFERENCIA	R\$ 1.236,99
EMPREGO	MOTORISTA	REFERENCIA	R\$ 1.189,54
CARGO	MOTORISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.189,54
CARGO	MOTORISTA II	REFERENCIA	R\$ 1.295,00
CARGO	NUTRICIONISTA	REFERENCIA	R\$ 1.993,17
CARGO	NUTRICIONISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
EMPREGO	OPERADOR DE MAQUINAS	REFERENCIA	R\$ 1.297,88
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS I	REFERENCIA	R\$ 1.297,88
CARGO	OPERADOR DE VACA MECANICA I	REFERENCIA	R\$ 1.199,02
CARGO	ORCAMENTISTA CONTABIL	REFERENCIA	R\$ 4.049,36
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL	REFERENCIA	R\$ 1.395,87
CARGO	OUVIDOR GERAL	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	PEDAGOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
EMPREGO	PEDREIRO	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	PEDREIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.189,54
CARGO	PEDREIRO II	REFERENCIA	R\$ 1.295,00
EMPREGO	PINTOR	REFERENCIA	R\$ 1.189,54
CARGO	PINTOR FUNILEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	PINTOR I	REFERENCIA	R\$ 1.189,54
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 19.000,00
CARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO I	REFERENCIA	R\$ 3.574,65
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	PROF. DE ATEND. ED. ESPECIAL	REFERENCIA	R\$ 2.141,85
CARGO	PROF. DE ED. ESPECIAL - PEB II	REFERENCIA	R\$ 18,12
CARGO	PROF.AUXILIAR DE EDUC.BASICA I	REFERENCIA	R\$ 1.499,25
CARGO	PROF.AUXILIAR DE EDUC.BASICAI	REFERENCIA	R\$ 10,75
CARGO	PROF.AUXILIAR DE EDUC.INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.217,53
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.AUDITIVO	REFERENCIA	R\$ 18,12



CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.FISICO	REFERENCIA	R\$ 18,12
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.MENTAL	REFERENCIA	R\$ 18,12
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.VISUAL	REFERENCIA	R\$ 18,12
EMPREGO	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.731,59
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	REFERENCIA	R\$ 18,12
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	REFERENCIA	R\$ 2.141,85
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.731,59
CARGO	PROFESSOR DE VIOLAO I	REFERENCIA	R\$ 1.133,60
CARGO	PROGRAMADOR DE SISTEMAS	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
CARGO	PROGRAMADOR II	REFERENCIA	R\$ 1.595,27
CARGO	PROJETISTA CINEMATOGRAFICO I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
EMPREGO	PSICOLOGO	REFERENCIA	R\$ 1.816,41
CARGO	PSICOLOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.816,41
CARGO	PSICOLOGO II	REFERENCIA	R\$ 2.121,15
EMPREGO	RECREADOR	REFERENCIA	R\$ 1.582,41
CARGO	RECREADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.582,41
CARGO	SECRETARIO ADJUNTO	REFERENCIA	R\$ 4.904,13
CARGO	SECRETARIO DE ESCOLA I	REFERENCIA	R\$ 1.401,65
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	SOLDADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	SUB-CHEFE I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	SUBPREFEITO	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	SUPERVISOR	REFERENCIA	R\$ 2.243,08
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO	REFERENCIA	R\$ 5.679,44
CARGO	SUPERVISOR DE ESPORTES I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	TECN.DESP. TENIS DE CAMPO I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECN.DESP.FUTEBOL DE SALAO I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO CONTABIL	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
EMPREGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	REFERENCIA	R\$ 1.236,99
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF I	REFERENCIA	R\$ 1.422,48
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM I	REFERENCIA	R\$ 1.236,99
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM II	REFERENCIA	R\$ 1.395,87
CARGO	TECNICO DE LAB.ANALISE CLIN.I	REFERENCIA	R\$ 1.280,77
CARGO	TECNICO DE LAB.PROTESE DENT. I	REFERENCIA	R\$ 1.280,77
CARGO	TECNICO DE LABORATORIO I	REFERENCIA	R\$ 1.388,87
CARGO	TECNICO DE LABORATORIO II	REFERENCIA	R\$ 1.595,27
CARGO	TECNICO DE RECEITA MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
CARGO	TECNICO DE RECURSOS HUMANOS I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	TECNICO DE SEG. DO TRABALHO II	REFERENCIA	R\$ 2.287,70
CARGO	TECNICO DE SEG.DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 1.955,89
CARGO	TECNICO DESP.TENIS DE MESA I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO ATLETISMO I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO BASQUETE I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO HANDEBOL I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO II	REFERENCIA	R\$ 1.827,14
CARGO	TECNICO DESPORTIVO JUDO I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO KARATE I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO NATACAO I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO VOLEIBOL I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO DESPORTIVO XADREZ I	REFERENCIA	R\$ 1.570,19
CARGO	TECNICO EM ATEND. SOCIOEDUCAT.	REFERENCIA	R\$ 2.771,10
CARGO	TECNICO EM CONTABILIDADE I	REFERENCIA	R\$ 1.280,77
CARGO	TECNICO EM GESSO I	REFERENCIA	R\$ 1.236,99
CARGO	TECNICO EM ILUMINACAO I	REFERENCIA	R\$ 1.084,35
CARGO	TECNICO EM INFORMATICA	REFERENCIA	R\$ 2.460,75
CARGO	TECNICO EM NUTRICAO	REFERENCIA	R\$ 1.659,01
CARGO	TECNICO EM QUIMICA I	REFERENCIA	R\$ 1.515,47
CARGO	TECNICO EM RADIOLOGIA I	REFERENCIA	R\$ 1.280,77
CARGO	TECNICO EQUIP.MEDICO-ODONT. I	REFERENCIA	R\$ 1.280,77
EMPREGO	TELEFONISTA	REFERENCIA	R\$ 1.388,87
CARGO	TELEFONISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.388,87
CARGO	TELEFONISTA II	REFERENCIA	R\$ 1.595,27
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	REFERENCIA	R\$ 1.816,41
CARGO	TOPOGRAFO I	REFERENCIA	R\$ 1.388,87
CARGO	TRATORISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.183,52
CARGO	VICE PREFEITO	REFERENCIA	R\$ 11.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 007 / 2019
PMCMV - Conjunto Habitacional Jaú P

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal n° 7.382, de 23 de Agosto de 2018, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES (relação A), para o Conjunto Habitacional Jaú P, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

Relação A - DESISTENTES

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
1 CLASSIFICADO	127*	00230	ROSELI ORRPALDI JORDAO	291.468.698-07		
1 CLASSIFICADO	132*	00054	DJALMA FERREIRA LUCENA	381.921.738-01	NADJA FEITOSA MARINHO	091.997.324-83
1 CLASSIFICADO	140*	00134	HERBERT DIEGO TELES	426.578.008-95		
1 CLASSIFICADO	144*	00174	MARIA IZABEL CAMARGO	222.215.338-79		
1 CLASSIFICADO	146*	00184	MAYCON VICTOR BENTO	321.247.938-88		
1 CLASSIFICADO	148*	00194	JESSE MILANE NOVAIS DA SILVA	464.273.798-79		
1 CLASSIFICADO	148*	00214	MARIA APARECIDA PINOTTI	344.288.858-96		
INDOSO CLASSIFICADO	14*	00042	APARECIDA DE LOURDES MARQUES LEITE	202.181.748-32		

Jahu, 07 de fevereiro de 2019.

GIULIANO GRISO
 Secretário de Habitação

EDITAL N° 008 / 2019
PMCMV - Conjunto Habitacional Jaú P

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal n° 7.382, de 23 de Agosto de 2018, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos CONVOCADOS para apresentação de documentos (Sorteados e 30% da lista de Suplentes conforme Art° 6 inciso X) conforme Art.° 8 do Decreto Municipal n° 7.382 de 23 de Agosto de 2018, para o Conjunto Habitacional Jaú P, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (comparecer munido (a) com os documentos originais e duas cópias simples) conforme Art. 8º do Decreto 7382, de 23 de agosto de 2018	
1. DOCUMENTOS PESSOAIS. CERTIDÃO DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL (ATUALIZADA NO MÁXIMO 90 DIAS), TUTELA GUARDA JUDICIAL E DECLARAÇÕES.	
1.1	RG E CPF
1.2	Certidão de casamento
1.3	Certidão de nascimento
1.4	Certidão de casamento com averbação no caso de separação/divórcio
1.5	Certidão de óbito - se viúvo (a)
1.6	Declaração de união estável (original)
1.7	Termo de guarda judicial ou tutela
2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE GUARDA DE MENOR(ES) – COPIA SIMPLES	
2.1	Para pais divorciados ou com dissolução da união estável, deverá ser de quem exerce a guarda, ou seja, residência do filho (s) como "base de moradia" do candidato, condicionado a apresentação da decisão judicial e prova de residência em nome da criança ou adolescente, ficando ainda, condicionado que será aceito uma única inscrição contendo o mesmo núcleo familiar e os candidatos sorteados excluídos da seleção em caso de duplicidade
3. COMPROVANTE DE RENDIMENTO FAMILIAR - LIMITADA A RENDA BRUTA EM ATÉ R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).	
3.1	Carteira profissional (apresentar mesmo que não esteja com registro) - cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho (último registro e próxima página em branco) e cartão do PIS (cópia simples)
3.2	03 últimos holerites atualizados (cópia simples)
3.3	Auto-declaração para autônomo informal (original)
3.4	Declaração emitida pelo contador para autônomo formal (original)
3.5	Histórico de recebimento do benefício fornecido pelo INSS para aposentado (a) ou pensionista.
4. CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS IMÓVEIS (APRESENTAR AS CERTIDÕES ORIGINAIS EM NOME DO CASAL)	
4.1	Certidão Negativa de Imóveis a ser expedida pelo 1º e 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP (original)
4.2	Certidão de inexistência de bens imóveis a ser expedida pela Prefeitura do Município de Jahu/SP (original)
4.3	Certidão Negativa de atendimento por Programa de Lotes Urbanizados no Município de Jahu - expedida pela Secretária de Habitação da Prefeitura do Município de Jahu. (original)
5. GRUPO DE DEFICIÊNCIA - (FAMILIAS QUE FAÇAM PARTE DE PESSOA (S) COM DEFICIÊNCIA.	
5.1	Atestado médico com CID (em conformidade com o Decreto 7382, de 23/08/2018 - Art. 7º)
5.2	Perícia Médica (a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município (original)
IMPORTANTE	
SERÁ NECESSÁRIO COMPROVAR OS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS / INSCRIÇÃO - (NACIONAIS E MUNICIPAIS) - DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.	



2º CONVOCAÇÃO**LISTA DOS CLASSIFICADOS GRUPO 1 - 60% = 61 UNIDADES HABITACIONAIS**

Conforme Artº 8 Início X, fica convocado à apresentar documentação 30% da lista de suplentes junto com candidatos sorteados.

Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
11/02 - 08:00H	129ª	00130	GISELE DAIANE DA CRUZ	367.930.378-54		
11/02 - 08:00H	136ª	00094	WILSON ELOY	448.783.588-74	BRUNA FRANCO DA LUZ	465.283.488-62
11/02 - 08:00H	138ª	00094	CARLA AMARICO	259.874.368-02		
11/02 - 08:30H	141ª	00144	RITA CRISTINA DOS SANTOS	332.523.228-03		
11/02 - 08:30H	142ª	00154	EVELYN LUANA JESUS	424.430.458-39		
11/02 - 08:30H	149ª	00224	JAINÉ CARINA ALVES	485.390.558-48		
11/02 - 08:30H	151ª	00244	MALIRO SERGIO SERAFIM	191.086.948-18	REGINA FAUSTINO DOS SANTOS SERAFIM	156.218.728-78

LISTA DOS SUPLENTE (100%) GRUPO 2 - 25% = 26 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme Artº 8 Início X, fica convocado à apresentar documentação 30% da lista de suplentes junto com candidatos sorteados.

Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
11/02 - 08:00H	12ª	00178	GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA GUELFÍ	320.558.128-75	ARIANE GRAZIELE PEREIRA	454.671.098-47

LISTA DOS SUPLENTE (100%) GRUPO 3 - 15% = 15 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme Artº 8 Início X, fica convocado à apresentar documentação 30% da lista de suplentes junto com candidatos sorteados.

Convocação	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
11/02 - 09:00H	8ª	01811	THAIS CAZALE	418.828.348-29		

Todos os convocados deverão comparecer no dia e horário indicado, na sede da Secretaria de Habitação, localizado à Rua Lourenço Prado, 218 Salas A e B - Centro - Jahu/SP, o não comparecimento resultará na EXCLUSÃO AUTOMÁTICA do candidato.

Jahu, 07 de fevereiro de 2019.

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 53, de 04/02/2019 - Concede licença ao servidor Fábio Rogério Rodrigues Pinto, Técnico em Informática, matrícula nº. 401, no período das 08h00min às 12h30min do dia 01/02/2019, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto - MTB 008208/SP
Diagramação: Secretaria de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares - Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

